



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**  
**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

**Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021**

|                                 |                                                                                                                  |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Demandante</b>       | Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração (Cosen/Sad)                   |
| <b>Responsável pela Demanda</b> | Ana Lúcia Lopes Zeredo, Marco Antonio Ferreira de Sousa e Simone Ferreira de Almeida Siqueira - SENAP/COSEN/SAD. |

**1 - Indicar necessidade a ser atendida ?**

Realização da coleta e destinação adequada de resíduos de lã de vidro, utilizadas como camada de isolamento acústico das divisórias que delimitam os ambientes do Tribunal, que são frequentemente substituídas em razão da perda da funcionalidade.

**2 - Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?**

**Objetivo Estratégico:** Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis.

**Indicador:** Grau de aderência às práticas sustentáveis.

Refere-se à implementação de ações que promovam comportamentos e práticas sustentáveis no âmbito da instituição, além da implementação e manutenção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e nas ações de acessibilidade para o ambiente do TSE e seus produtos e serviços. Perspectiva Processos Internos

**3 - Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?****Motivação**

Observância da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais normativos provenientes do IBAMA e demais órgãos, que disciplinam as atividades de gerenciamento desses resíduos, às responsabilidades dos geradores e do poder público, tais como a coleta e descarte do material, ecologicamente correto.

A lã de vidro é um produto utilizado em sistemas de isolamento acústico de obras da construção civil. Consta da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos (Item 10 11), utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), e demais órgãos brasileiros de controle ambiental, instituída pela Instrução Normativa nº 13/2012 do IBAMA.

Os resíduos de lã de vidro, reservados neste Tribunal para descarte, são provenientes do isolamento acústico utilizado nas divisórias das salas do TSE, que são constantemente remanejadas, substituídas ou retiradas por novas peças, quando não é possível o seu reaproveitamento em virtude da deterioração ou perda da funcionalidade.

As placas de MDF que compõem as divisórias são retiradas e geralmente reaproveitadas na elaboração de outras peças do mesmo tipo utilizadas pelo Tribunal. No entanto, o miolo de lã de vidro que as integra não pode ser mais utilizado, em face da perda de sua funcionalidade como isolante acústico e, por tal razão, é separado para fins de descarte.

O isolamento acústico nas divisórias presta-se a evitar cruzamento de sons entre os ambientes apartados, de forma a conferir melhores condições de trabalho e conforto aos usuários. A lã de vidro é utilizada nas divisórias com essa finalidade, em virtude do positivo custo-benefício que representa. Entretanto, quando submetido a tratamento, possui em sua composição metais pesados, tornando-o um material tóxico que não pode ser descartado de forma comum, sob pena de poluição do meio ambiente.

A Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) da lã de vidro da marca ISOVER (<https://www.isover.com.br/wallfelt-4-la-de-vidro-para-paredes>, acesso em 08/04/2022), informa quanto ao tratamento e disposição:

Não descartar resíduos em sistema de esgoto e cursos 'água. Os resíduos de lã de vidro devem ser separados, identificados como Classe II-A e destinados a aterro industrial, de acordo com as leis ambientais vigentes na região.

Embalagens usadas devem ser esvaziadas de melhor maneira possível e podem então, após uma correspondente limpeza, ser conduzidas a uma reutilização

Em suma, a motivação da presente demanda é a necessidade de realização do descarte dos resíduos de lã de vidro que se encontram estocados neste Tribunal, provenientes dos remanejamentos e substituições de divisórias.

Muito embora a maior parte desse material já estivesse acondicionado nas dependências do TSE quando do início da vigência do Contrato TSE 60/2019, de manutenção predial, nada foi informado no termo de vistoria inicial. O referido contrato estabelece como obrigação da contratada a adoção de "procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços". No entanto, fora alegado que o resíduo era proveniente dos serviços prestados pela empresa anterior, no âmbito do Contrato TSE 55/2013, e que, portanto, não caberia à atual prestadora o descarte do material.

Tendo em vista que este Tribunal não possui mão de obra capacitada, nem tampouco contrato específico para a realização do serviço, conforme exige a legislação afeta à matéria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no descarte e destinação de resíduos sólidos dessa natureza, conforme os procedimentos estabelecidos no conjunto de normas vigentes sobre o tema.

O resultado a ser alcançado é a realização do descarte do material, conforme os procedimentos definidos na Lei e demais atos normativos provenientes dos órgãos de controle ambiental, haja vista o potencial considerável de poluição ao meio ambiente, caso sejam descartados de maneira ordinária.

#### **5 - Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material**

Em até 5 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço à contratada.

#### **6 - Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)**

|  |     |                                     |     |  |
|--|-----|-------------------------------------|-----|--|
|  | Sim | <input checked="" type="checkbox"/> | Não |  |
|--|-----|-------------------------------------|-----|--|

#### **6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA**

Contrato TSE 60/2019 (1100958), celebrado entre este Tribunal e a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, para realização da manutenção predial do TSE, prevê no Item 19 da Cláusula Quarta, como uma das obrigações da contratada adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços.

Com base na cláusula contratual, a contrata fora acionada para realizar o descarte do resíduo da lâ de vidro mantido no TSE para tal fim. Todavia, a empresa se opôs a realizar o descarte solicitado, sob a alegação que o resíduo não foi proveniente de seus serviços, e já se encontrava no TSE, em decorrência de serviços anteriores à vigência do atual contrato, razão pela qual não constituía sua obrigação.

Constatou-se a veracidade da alegação da empresa, tendo sido essa aceita por este Tribunal, e o descarte do resíduo mantido no TSE não fora realizado pela RCS.

Assim, a presente demanda não fora contemplada nos Planos de Contratações (PCA ) de 2021 e 2022, pois esperava-se contemplá-la por meio do CT 60/2019, que em face de prorrogações, permanece vigente.

A justificativa para inclusão da presente demanda no atual PCA é a necessidade de descarte do material estocado no TSE. Tendo em vista ser a lâ de vidro um material com potencial de poluidor (classificado pela NBR,10.004 de 2004 da ABNT como Classe II A) seu descarte deve, obrigatoriamente, obedecer as diretrizes e procedimentos, estabelecidos no conjunto normas pertinentes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e diversos normativos provenientes do IBAMA e demais órgãos brasileiros de controle ambiental, que disciplinam essas atividades.

#### **7 – Indicar o valor estimado da contratação ?**

Em pesquisa ao mercado relativo a atividade, observou-se grande limitação de empresas que realizam o descarte, ecologicamente correto, do resíduo de lâ de vidro. Apenas a empresa GE Soluções Ambientais, respondeu à solicitação, e, após ter realizado visita técnica ao local deste Tribunal onde se encontram acondicionados os resíduos, constatou o volume de 23,15 m<sup>3</sup> de material a ser descartado. Apresentou proposta de preço nos seguintes termos para realização do serviço (1993381):

Na proposta acima o faturamento mínimo para estes serviços é de 200 m<sup>3</sup>, que daria mais de 20 mil reais, mas faremos o valor fechado em R\$ 7.900,00.

Em face de ausência de outros orçamentos para realização do serviço esta unidade, indica a estimativa de **R\$ 7.900 (sete mil e novecentos reais)** para a presente contratação.

#### **8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ?**

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

**8.1 - Integrante(s) Demandante(s):** a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

| Função                | Indicado(a)                         | E-mail                    |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Integrante Demandante | Ana Lúcia Lopes Zeredo              | ana.zeredo@tse.jus.br     |
|                       | Simone Ferreira de Almeida Siqueira | simone.almeida@tse.jus.br |

**8.2 - Integrante(s) Técnico(s):** a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

**8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?**

☒ **Sim** **Indicar ao menos 1 (um) responsável**

| Função             | Indicado                        | E-mail                 |
|--------------------|---------------------------------|------------------------|
| Integrante Técnico | Marco Antonio Ferreira de Sousa | marco.sousa@tse.jus.br |

**8.3 - Integrante Administrativo:** a indicação de integrante administrativo é **exceção**, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, **e sua necessidade deve ser justificada**, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

**8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?**

☒ **Não**

☐ **Sim** **Justificar:**

## 9 - Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?

**IMPORTANTE:** Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

**9.1 - Fiscalização Técnica** (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

| Função                    | Indicado                        | E-mail                 |
|---------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Fiscal Técnico Titular    | Marco Antonio Ferreira de Sousa | marco.sousa@tse.jus.br |
| Fiscal Técnico Substituto | Ana Lúcia Lopes Zeredo          | ana.zeredo@tse.jus.br  |

**9.2 - Fiscalização Administrativa** (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

| Função                           | Indicado                  | E-mail |
|----------------------------------|---------------------------|--------|
| Fiscal Administrativo Titular    | A ser indicado pela COFAD |        |
| Fiscal Administrativo Substituto |                           |        |

## 10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

**10.1** - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

**10.2** - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

**10.3** - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

**10.4** - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria  
(Unidade Demandante)

**SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **08/04/2022, às 16:30**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



**MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA  
ASSISTENTE IV**



Documento assinado eletronicamente em **12/04/2022, às 14:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1993198&crc=BDE504EA)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1993198&crc=BDE504EA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1993198&crc=BDE504EA), informando, caso não preenchido, o código verificador **1993198** e o código CRC **BDE504EA**.